



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 145/98

Aprova o Desdobramento da Programação e o Quadro de Detalhamento da Despesa Orçamentária, para o exercício Financeiro de 1999, dando outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 2.166, de 18 dezembro de 1998.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o Desdobramento da Programação da Despesa Orçamentária (QDD), para o exercício financeiro de 1999, discriminados nos anexos I e II, respectivamente, que integram o presente Decreto.

Art. 2º - A Secretaria de Fazenda, através da Divisão de Contabilidade, manterá registros contábeis, sintético e analítico, para cada Unidade Orçamentária, a nível de Projeto/Atividade, por elemento de despesa, de conformidade com o Quadro de Detalhamento da Despesa Orçamentária (QDD), anexo II.

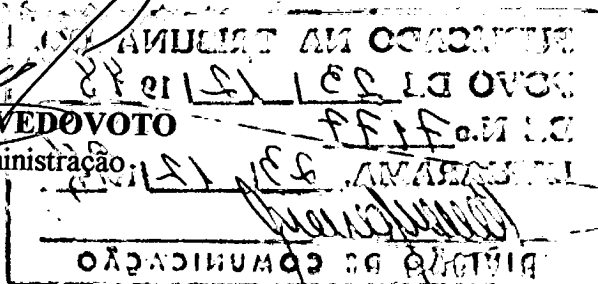
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 1999, revogadas as disposições em contrário.

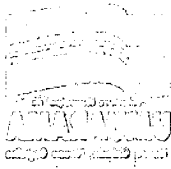
PAÇO MUNICIPAL, aos 21 de dezembro de 1998.


ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

MÁRIO LUIZ H. BAGGIO
Secretário da Fazenda


SIDNEI MORENO YEDOVOTO
Secretário de Administração





2- formal
Circ
lan

DECRETO Nº 14298

Apróva o Desdobramento da Programação e o Quadro de Detalhamento da Despesa Orçamentária para o exercício financeiro de 1998, e outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em face da Lei Municipal nº 2.164, de 18 de setembro de 1998,

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovada a Desdobramento da Programação de Despesas (PDD) para o exercício financeiro de 1998, discriminados nos anexos I e II deste Decreto, que integram o presente Decreto.

Art. 2º - A execução de despesa, através da Divisão de Contabilidade, deverá seguir os critérios estabelecidos e unificados para cada Unidade Orçamentária e Projeto/Atividade, nos elementos de despesa de competência com o Estado de Paraná, em conformidade com o Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor no dia 07 de janeiro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITO MUNICIPAL, aos 21 de dezembro de 1998.

[Handwritten signature]
ANTONIO FERREIRO SPARAVACA
Prefeito Municipal

MÁRIO LUIZ EL BACHIO
Secretário de Fazenda

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 23/12/1998
DE N.º 7177
LIMUARAMA, 23/12/1998
[Handwritten signature]
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO

[Handwritten signature]
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO